

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
PROTÓCOLO N° 2025.03.12-0199  
12/03/25 HS: 13:53 *DR*



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

DATA

*DR*  
FUNCIONÁRIO

MENSAGEM N° 09, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do Art. 66, inciso III, c/c o Art. 52, ambos da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, que **“CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS, NA FORMA QUE INDICA”**.

A presente propositura visa conceder um reajuste aos profissionais do magistério, assegurando não apenas a atualização em conformidade com o novo Piso Nacional do Magistério para o exercício de 2025, mas também um percentual de aumento superior ao mínimo estabelecido nacionalmente. Tal medida comprova o compromisso da nova gestão municipal com a valorização real e efetiva dos educadores, que são a base fundamental para a construção de uma educação pública de excelência.

Com a publicação da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, expedida pelo Ministério da Educação, o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública foi atualizado para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), com um reajuste de 6,27%. No entanto, o Município de Sobral, demonstrando seu compromisso com a valorização dos educadores, concederá um reajuste de **7%** aos professores da rede municipal, percentual que **superá o piso nacional** e representa um ganho real acima da inflação. Com esse reajuste, os professores graduados com carga horária de 8 horas semanais passarão a receber **R\$ 5.032,48** (cinco mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). Além disso, a

*DR*  
Construindo juntos  
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



## PREFEITURA DE **SOBRAL**

gestão municipal pagará os **valores retroativos referentes ao mês de janeiro de 2025**, garantindo que nenhum profissional do magistério tenha prejuízo em sua remuneração, bem como atualizará os valores da hora-aula dos professores temporários.

Ademais, destaca-se que a aprovação deste projeto de lei também contempla o reajuste de **7% na remuneração dos Orientadores Educacionais**, profissionais essenciais no ambiente escolar. Sua atuação abrange o acompanhamento pedagógico e socioemocional dos estudantes, além do suporte prestado às famílias e aos professores na construção de um ensino de qualidade. Esses profissionais desempenham um papel crucial na promoção de um ambiente escolar inclusivo, equilibrado e voltado para o desenvolvimento integral dos alunos. O reajuste do vencimento básico dessa categoria reflete o reconhecimento da importância de suas atribuições e a valorização de sua contribuição para a melhoria contínua da educação no Município. Essa iniciativa reforça a nova visão de gestão educacional, que busca revolucionar o sistema de ensino municipal, garantindo não apenas melhores condições salariais, mas também criando um ambiente de valorização e crescimento profissional contínuo. O reconhecimento dos referidos profissionais como agentes transformadores da sociedade é um pilar essencial dessa nova administração, e, para tanto, a valorização remuneratória deve ser acompanhada de políticas públicas concretas que incentivem o aperfeiçoamento e a permanência dos profissionais na rede municipal de ensino.

O compromisso da gestão vai além do reajuste salarial. Os profissionais do magistério de Sobral já estão enquadrados em um Plano de Carreira e Remuneração que garante progressões horizontal e vertical, permitindo o desenvolvimento profissional por meio da experiência e da qualificação acadêmica. Além disso, a atual administração implementará programas robustos de formação continuada, investindo fortemente na capacitação docente, com a

**Construindo juntos  
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



## PREFEITURA DE SOBRAL

oferta de cursos, especializações e metodologias inovadoras que contribuam para um ensino de excelência e efetiva aprendizagem dos alunos.

Ademais, como medida de apoio às atividades pedagógicas, a gestão se compromete a fornecer kits anuais aos professores, garantindo que cada profissional tenha acesso a materiais adequados para desempenhar suas funções com qualidade e eficiência. No entanto, a valorização do magistério vai muito além de uma questão administrativa ou remuneratória—ela está no centro de uma política educacional que visa **transformar a experiência de ensino e aprendizagem em Sobral, consolidando uma educação pública que não se limite a indicadores numéricos e premiações, mas que promova, de fato, a aprendizagem real dos alunos.**

A nova gestão comprehende que o sucesso da educação não pode ser medido apenas por avaliações externas e rankings, embora estas também sejam importantes, mas sim pelo desenvolvimento integral dos estudantes, assegurando que cada aluno aprenda de verdade, comprehenda criticamente o mundo ao seu redor e seja capaz de atuar como agente de transformação social. Para isso, a política educacional municipal será pautada no fortalecimento das metodologias de ensino, na valorização do protagonismo estudantil e no incentivo à autonomia intelectual dos alunos.

Dessa forma, o Município de Sobral não busca apenas se manter como referência nacional em ensino público de qualidade, mas avançar para um novo paradigma educacional, que garanta que todas as disciplinas curriculares e extracurriculares contribuam para a formação de cidadãos críticos, preparados para os desafios contemporâneos e capazes de modificar suas realidades sociais de maneira consciente e responsável.

No que tange à viabilidade orçamentária, o reajuste proposto foi planejado de forma responsável, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). A iniciativa também está em plena consonância com

**Construindo juntos  
um novo tempo.**

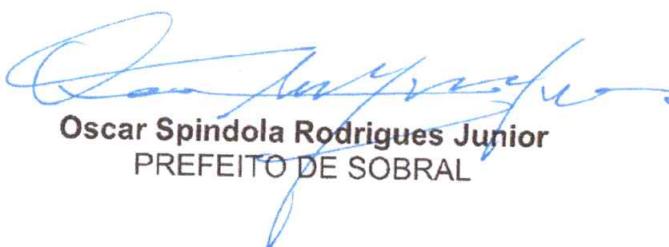
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), respeitando os limites estabelecidos para despesas de pessoal, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Ordinária à análise em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa Egrégia Casa Parlamentar, sob a liderança de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, confiando que esta honrosa Casa Legislativa, sempre comprometida com o avanço de Sobral, reconhecerá o mérito da presente proposição e garantirá sua aprovação, em benefício direto dos profissionais do magistério e, sobretudo, da educação municipal.

  
**Oscar Spindola Rodrigues Junior**  
PREFEITO DE SOBRAL

Ao Excelentíssimo Senhor  
**FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Sobral

**Construindo juntos  
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

PROJETO DE LEI N° 25, DE 12 DE março DE 2025.

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
PROTOCOLO N° 2025.03.12-0199  
12/03/25 HS: 13:53 *DR*  
DATA FUNCIONÁRIO

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I  
DO REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Art. 1º** O vencimento básico dos servidores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Sobral será reajustado em 7% a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme as tabelas salariais constantes do **Anexo I** desta Lei.

**§ 1º** O reajuste previsto neste artigo representa um aumento real de aproximadamente 3,38% em relação ao Piso Nacional do Magistério, atualizado pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

**§ 2º** A remuneração dos profissionais contratados temporariamente para as funções descritas no **Anexo I** desta Lei, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; no art. 154, inciso XIV e § 1º, da Constituição do Estado do Ceará; no art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; e na Lei Municipal nº 1.613, de 9 de março de 2017, passará a ser conforme os valores estabelecidos no **Anexo II**.

Construindo juntos  
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



# PREFEITURA DE SOBRAL

## CAPÍTULO II DO REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS

**Art. 2º** O vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de orientador educacional, regidos pela Lei Municipal nº 1.704/17, passam a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2025, de acordo com os valores dispostos nas tabelas salariais estabelecidas no **Anexo III** desta Lei, com um aumento de 7% em relação ao vencimento básico anterior.

## CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais dos Plano de Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Sobral, grupo ocupacional magistério, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Construindo juntos  
um novo tempo.

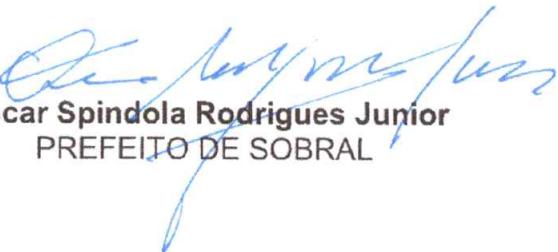
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, em 12 de março de 2025.

  
Oscar Spindola Rodrigues Junior  
PREFEITO DE SOBRAL

**Construindo juntos  
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

ANEXO I DO PROJETO DE LEI N° 25 /2025

**TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA DA PARTE PERMANENTE  
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO BÁSICA  
ANO: 2025**

GRUPO/ FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CLASSE	REF.	VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025	
				20 HORAS	40HS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	3º Pedagógico*  Licenciatura Plena  Licenciatura Plena + Pós Graduação	A  15% de A  25% de A	1	-	-
			2	-	-
			3	-	-
			4	-	-
			5	-	-
			6	-	-
			7	2.612,63	5.225,26
			8	2.691,00	5.382,00
			9	2.771,74	5.543,47
			10	2.854,89	5.709,77
		B  15% de A	1	2.516,24	5.032,48
			2	2.591,72	5.183,44
			3	2.669,48	5.338,96
			4	2.749,56	5.499,12
			5	2.832,05	5.664,10
			6	2.917,02	5.834,03
			7	3.004,53	6.009,05
			8	3.094,66	6.189,32
			9	3.187,50	6.375,00
			10	3.283,13	6.566,25
		C  25% de A	1	2.735,05	5.470,10
			2	2.817,10	5.634,19
			3	2.901,61	5.803,22
			4	2.988,66	5.977,32
			5	3.078,32	6.156,64
			6	3.170,67	6.341,33
			7	3.265,79	6.531,57
			8	3.363,76	6.727,52

Construindo juntos  
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

GRUPO/ FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CLASSE	REF.	VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025	
				20 HORAS	40HS
	Licenciatura Plena + Mestrado	D 35% de A	9	3.464,69	6.929,37
			10	3.568,63	7.137,25
			1	2.953,86	5.907,71
			2	3.042,47	6.084,93
			3	3.133,74	6.267,47
			4	3.227,75	6.455,49
			5	3.324,58	6.649,15
			6	3.424,33	6.848,65
			7	3.527,06	7.054,11
			8	3.632,86	7.265,71
			9	3.741,86	7.483,71
			10	3.854,11	7.708,22
PROF. DE EDUC. BÁSICA CLASSE ÚNICA **	90 % do PEB Classe B Referência 1**		Classe Única	2.264,61	4.529,22

\*\*Cargos extintos ao vagar

PROF. DE EDUC. BÁSICA CLASSE ÚNICA	VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025	
	20 HORAS	40 HORAS
90 % do PEB Classe B Referência 1**	2.264,61	4.529,22

\*\*Cargos extintos ao vagar

DISCRIMINAÇÃO	FORMAÇÃO	VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025	
		20 HORAS	40 HORAS
Regente Aux. de Ens. I***	Ens.Fund. Incompleto	1.052,12	2.104,24
Regente Aux. de Ens. II***	Ens.Fund. Completo	1.092,12	2.184,23
Regente Aux. de Ens. III***	Ens. Médio Completo	1.130,96	2.261,92
Regente Aux. de Ens. IV***	Ens. Superior Completo	1.673,71	3.347,42

\*\*\*Cargos extintos ao vagar

Construindo juntos  
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

ANEXO II DO PROJETO DE LEI N° **25** /2025

**TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA DA PARTE PERMANENTE  
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO BÁSICA  
ANO: 2025**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025
Professor Temporário	<b>HORA-AULA</b> 25,1624

**Construindo juntos  
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

ANEXO III DO PROJETO DE LEI N° 25 /2025

**TABELA SALARIAL – ORIENTADOR EDUCACIONAL**  
ANO: 2025

REFERÊNCIA	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	4.455,73	5.165,48	5.988,27	6.942,10	8.047,88
2	4.544,86	5.268,79	6.108,03	7.080,94	8.208,84
3	4.635,76	5.374,17	6.230,19	7.222,57	8.373,02
4	4.728,47	5.481,65	6.354,79	7.367,02	8.540,48
5	4.823,05	5.591,28	6.481,89	7.514,35	8.711,27
6	4.919,51	5.703,11	6.611,53	7.664,65	8.885,51



Construindo juntos  
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)